LEI Nº 1.794

ALTERA O ART. 1º DA LEI Nº 1.782, DE 26 DE ABRIL DE 1982

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 1.782, de 26 de abril de 1.982, passa a vigorar com a seguinte redação.

"Fica declarado de interesse histórico e artístico do Município, para os fins do disposto no art. 192, inciso II e III da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972, o sobrado situado à Praça Dom Cristiano, nº 238, de conformidade com sua edificação original, com 185,50m² (cento e oitenta e cinco metros e cinqüenta centímetros quadrados) de área construída e seu respectivo terreno medindo 13,75m de frente, 13,55 m de fundos, 6,74m pelo lado direito e 6,85 m pelo lado esquerdo, com área de 92,75m² pelo lado direito e 6,85m pelo lado esquerdo, com área de 92,75m² (noventa e dois metros e setenta e cinco centímetros quadrados)."

Art. 2 - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 09 de junho de 1982.

Vereador Adjames Andrade da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Projeto de Lei EM-24/82
Publicação: Jornal Participação - Nº 83 de 18/06/82
Revogada pela Lei 1.846/82